



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

15/2022

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2022**

----- Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola, encontrando-se presentes os senhores: Mário José Santos Tomé, Rosinda Maria Freire Pimenta, Luís Miguel Cavaco dos Reis e António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a maioria dos membros da Câmara, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17:05horas. -----

2.- FALTAS: Faltou o Vereador Luís Morais. -----

3.- APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES DA CÂMARA DE 01-06-2022 E 07-06-2022: -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia um de junho de dois mil e vinte e dois, e da reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada no dia sete de junho de dois mil e vinte e dois. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, aprovou por unanimidade a ata da reunião realizada no dia um de junho de dois mil e vinte dois, ficando adiada a aprovação da ata da reunião extraordinária de sete de junho, por a mesma não ter sido disponibilizada atempadamente. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

----- O Sr. Presidente informou que à semelhança de anos anteriores, as reuniões de Câmara durante o período de Verão, se realizará apenas uma em julho e uma em agosto, sendo que a sugestão é 13 de julho e 10 agosto. Dada a ausência do Vereador Luís Morais, a sua aprovação ficará condicionada a consulta. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 11.792.743,09€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 3.986,39€ -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 11.796.729,48€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc. -----

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente para aprovação o protocolo suprarreferido e cujo teor se transcreve: -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre: -----

Município de Mértola, pessoa coletiva n. º503279765, com sede na Praça Luís de Camões, em Mértola, representado neste ato pelo Dr. Mário José Santos Tomé, na

qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e doravante designado por primeiro outorgante; -----

E-----

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mértola, pessoa coletiva nº502241314, com sede em Mértola, representada por Alfredo da Ressurreição Mavinga André, na qualidade de representante legal, e doravante designada por segundo outorgante. -----

Considerando que: -----

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;-----

Nos termos do disposto no artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e ciência, (alínea e) do n.º 2) e ainda ação social (alínea h) do n.º 2); -----

Sem prejuízo da prossecução direta das atribuições referidas nas alíneas anteriores, o Município de Mértola tem assumido um papel interventivo no apoio às instituições que desenvolvem atividades promotoras ou valorizadoras do património e da cultura concelhios; -----

Constitui competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro; -----

Compete ainda à Câmara Municipal apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, conforme dispõe a alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro; -----

Nos termos do cânone 515.º § 3, do Código de Direito Canónico, as paróquias, enquanto comunidades de fiéis constituídas sob a autoridade do Bispo diocesano, são legitimamente erectas e gozam pelo próprio direito, de personalidade jurídica pública; -----

O Pároco é, nos termos do cânone 532 do Código de Direito Canónico, o representante da paróquia, sendo auxiliado, na administração dos bens da mesma, pelo Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, de acordo com o previsto no cânone 537.º do referido Código; -----

As Paróquias são entidades com um papel relevante na promoção e organização de várias festividades, as quais, reflexamente, contribuem para a divulgação da cultura e património locais, além de dinamizarem, colateralmente o turismo e a economia locais; -----

As Paróquias são ainda responsáveis pela recuperação e/ou manutenção do vasto património religioso, designadamente no que respeita às Igrejas e Capelas sob sua jurisdição, -----

As pessoas coletivas de direito público devem colaborar com os detentores de bens culturais, para que estes possam conjugar os seus interesses e iniciativas com atuação pública, à luz dos objetivos de proteção e valorização do património cultural, e beneficiem de contrapartidas de apoio técnico e financeiro e de incentivos fiscais (artº. 8º. da Lei de Bases do Património Cultural); -----

Entre as partes é celebrado livremente e de boa fé o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª **Objeto**



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

O presente Protocolo visa regular os termos em que o primeiro outorgante apoiará o segundo outorgante na prossecução das ações de conservação e reabilitação do património imóvel religioso existente no concelho de Mértola. -----

Cláusula 2.ª

Regime da colaboração a prestar pelo Município

1 - O Município de Mértola comparticipará financeiramente com o montante máximo de 18.245,00€ (dezoito mil duzentos e quarenta e cinco euros), para conservação e reabilitação dos seguintes edifícios: -----

-Igreja de Espírito Santo;-----

-Igreja de Corte do Pinto; -----

-Igreja de São Sebastião dos Carros;-----

2 - O pagamento do apoio financeiro atribuído será efetuado por transferência bancária da seguinte forma: -----

-50% do valor após a data da adjudicação da intervenção; -----

-50% após confirmação da conclusão da intervenção;-----

Cláusula 3ª

Deveres do segundo outorgante

1-Constituem deveres do segundo outorgante: -----

a) canalizar a contribuição financeira atribuída no âmbito do presente Protocolo para a realização das intervenções descritas na cláusula 4ª;-----

b) Não desvirtuar nem pôr em causa o interesse público subjacente às matérias objeto do presente protocolo. -----

c) informar o primeiro outorgante sobre a data de início e conclusão das intervenções realizadas nos edifícios descritos na cláusula 2ª. -----

Cláusula 4.ª

Intervenções a realizar

O segundo outorgante obriga-se a realizar nos edifícios identificados na cláusula 2ª as intervenções de: -----

a) Lavagem de paredes-----

b) Pintura de paredes, portas, janelas e gradeamentos; -----

c) reparações de fissuras e pequenos rebocos; -----

d) isolamento de Algeroz e adobada; -----

d) Colocação de rede na torre. -----

Cláusula 5.ª

Fiscalização

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente protocolo, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, devendo o segundo outorgante prestar toda a colaboração para o efeito. -----

Cláusula 6ª

Revisão do Protocolo

Os termos do presente protocolo poderão ser revistos a todo o tempo face a alterações significativas das circunstâncias que determinaram os seus termos, mediante acordo escrito entre as partes -----

Cláusula 7ª

Foro

Os litígios emergentes da aplicação do presente protocolo serão submetidos ao foro judicial competente da área de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 8.ª

Vigência e Denúncia

1-O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, e vigorará pelo período de 1 ano; -----

2-O presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes caso se verifique o seu não cumprimento, sendo a denuncia efetuada com 60 dias de antecedência. -----

Cláusula 9.ª **Disposições finais**

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação do presente protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes. -----

----- A rúbrica orçamental 0102/040701 não dispõe atualmente de dotação suficiente para os encargos resultantes do presente protocolo de colaboração, contudo em simultâneo com a aprovação do protocolo será presente a 6ª alteração ao orçamento que considera o reforço da rúbrica de forma a suportar os encargos com este protocolo. Assim, caso a decisão seja em aprovar o protocolo na próxima reunião de Câmara, do ponto de vista financeiro está salvaguardada a cobertura orçamental. -----

----- O Sr. Presidente referiu que a Câmara de Mértola, tem preocupação com o património religioso, sendo que a Paróquia não tem condições financeiras para a conservação e reabilitação dos espaços religiosos, tendo a Câmara decidido atribuir um subsídio para esse fim. -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o protocolo acima transcrito, bem como os encargos inerentes ao mesmo. -

7.2. - REPRESENTANTES DO CONCELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:-----

----- Foi presente a informação do Serviço de Educação e Gestão do Parque Escolar nº 608/2022, de 9 junho, cujo teor de transcreve: -----

----- "Na sequência da descentralização de competências da educação, de acordo com o art. 58º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro é competência da Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal, a nomeação do Concelho Municipal de Educação. -----

Contactadas as entidades que, de acordo com o artigo 57º. do mesmo diploma legal, devem constituir o Conselho Municipal de Educação, as mesmas indicaram as seguintes:-----

Entidade	Representante
a) O Presidente da Câmara Municipal	Mário Tomé
b) O Presidente da Assembleia Municipal	Jorge Rosa
c) O Vereador responsável pela Educação	Rosinda Pimenta
d) O presidente da Junta de Freguesia eleito pela Assembleia Municipal, em representação das freguesias do concelho	Luís Caetano
e) O representante do departamento governamental responsável pela área da educação	José Manuel Martins
f) O representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional	Teresa Godinho
g) O diretor do Agrupamento de Escolas	Júlio Silva
h) Um representante do pessoal docente do ensino secundário público	Maria do Carmo Pinto Pinheiro



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

i) Um representante do pessoal docente do ensino básico público	Carla Maria Angelina Gomes Guedelha
j) Um representante do pessoal docente da educação pré-escolar pública	Rosa Maria Lopes Madeira Cola Pais
k) Um representante do conselho pedagógico	Pedro Filipe dos Santos Ribeiro
l) Um representante do estabelecimento de educação de ensino básico e secundário privado	Teresa Santos
m) Dois representantes da associação de pais e encarregados de educação	Fernanda Alho Carlos Carrapato
o) Um representante das instituições particulares de solidariedade social que desenvolvam atividades na área da educação;	Alice Guedelha
p) Um representante dos serviços públicos de saúde	António Manuel Godinho de Oliveira Matos
q) Um representante dos serviços de segurança social	Iris Varela
r) Um representante dos serviços de emprego e formação profissional	Francisco Correia Mestre
s) Um representante do Instituto Português do Desporto e Juventude	Isabel Guia
t) Um representante das forças de segurança	Pedro Miguel Martins Jacinto

Assim, proponho a aprovação destes representantes e que esta proposta seja remetida à Assembleia Municipal, para a sua nomeação.”-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os representantes propostos e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação.-----

7.3. - ESTRATÉGIA DE REABILITAÇÃO URBANA [ERU] DA MINA DE SÃO DOMINGOS:-----

----- Foi presente a informação da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística nº 625/2022, de 9 junho, cujo teor de transcreve:-----

----- “Enquadramento:-----

A delimitação das áreas de reabilitação urbana é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal nos termos da alínea 1, do artigo 13.º do nos termos do Decreto-Lei n.º 307/09 de 23 de outubro, na redação na atual redação, que contem o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (a seguir designado de RJRU).-----

Antecedentes:-----

Em 25 de fevereiro de 2015 por proposta da Câmara Municipal a Assembleia Municipal Aprova a Delimitação da ARU para a Mina de São Domingos, nos termos descritos e publicados, tendo caducado.-----

Em 18 de abril de 2018 por proposta da Câmara Municipal a Assembleia Municipal Aprova a Delimitação da ARU para a Mina de São Domingos, termos descritos e publicados.-----

Justificação:-----

Uma vez que não foi aprovada a ORU para aquela ARU, propõe-se agora uma Estratégia de Reabilitação Urbana [ERU] contempla a (re)delimitação da Área de Reabilitação Urbana [ARU] da Mina de São Domingos e a definição da correspondente Operação de Reabilitação Urbana [ORU].-----

Com esta ERU, elaborada ao abrigo do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana [RJRU], pretende o Município de Mértola criar condições favoráveis à emergência de um maior número de iniciativas de reabilitação do parque edificado localizado no

interior do território da ARU por parte dos seus proprietários, complementares da ação direta do próprio Município, potenciando a qualidade do ambiente urbano, a sua atratividade para fixação de usos residenciais e não residenciais e a emergência/consolidação de dinâmicas económicas, sociais e culturais neste território.-----

Conclusão:-----

Decorrido o período proposto para a discussão pública e obtido o parecer favorável do grupo de trabalho da Assembleia Municipal, com a área do urbanismo;-----

Propõe-se a que a Câmara nos termos do artigo 17.º do RJRU:-----

- Delibere aprovar a proposta da Estratégia de Reabilitação Urbana [ERU] contempla a (re)delimitação da Área de Reabilitação Urbana [ARU] da Mina de São Domingos e a definição da correspondente Operação de Reabilitação Urbana [ORU].

- Delibere sobre, remeter o respetivo projeto de Estratégia de Reabilitação Urbana [ERU], à Assembleia Municipal, para aprovação.”-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta da Estratégia de Reabilitação Urbana (ERU), que contempla a (re)delimitação da Área de Reabilitação Urbana [ARU] da Mina de São Domingos e a definição da correspondente Operação de Reabilitação Urbana [ORU], e remeteu o projeto à Assembleia Municipal para deliberação.-----

7.4. - ESTRATÉGIA DE REABILITAÇÃO URBANA [ERU] DO NÚCLEO HISTÓRICO E ENVOLVENTE DA VILA DE MÉRTOLA:-----

----- Foi presente a informação da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística nº 624/2022, de 9 junho, cujo teor de transcreve:-----

----- “Enquadramento:-----

A delimitação das áreas de reabilitação urbana é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal nos termos da alínea 1, do artigo 13.º do nos termos do Decreto-Lei n.º 307/09 de 23 de outubro, na redação na atual redação, que contem o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (a seguir designado de RJRU)-----

Antecedentes:-----

Em 25 de fevereiro de 2015 por proposta da Câmara Municipal a Assembleia Municipal Aprova a Delimitação da ARU de Mértola nos termos descritos e publicados, tendo caducado.-----

Em 18 de abril de 2018 por proposta da Câmara Municipal a Assembleia Municipal Aprova a Delimitação da ARU do Núcleo Histórico e Envolverte da Vila de Mértola termos descritos e publicados.-----

Justificação:-----

Com a entrada em vigor da Revisão do Plano de Urbanização da Vila de Mértola e não tendo até à data sido aprovada a ORU para aquela ARU, propõe-se agora uma Estratégia de Reabilitação Urbana [ERU] que contempla a (re)delimitação da Área de Reabilitação Urbana [ARU] do Núcleo Histórico e Envolverte da Vila de Mértola e a definição da correspondente Operação de Reabilitação Urbana [ORU].-----

Com esta ERU, elaborada ao abrigo do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana [RJRU], pretende o Município de Mértola criar condições favoráveis à emergência de um maior número de iniciativas de reabilitação do parque edificado localizado no interior do território da ARU por parte dos seus proprietários, complementares da ação direta do próprio Município, potenciando a qualidade do ambiente urbano, a sua atratividade para fixação de usos residenciais e não residenciais e a emergência/consolidação de dinâmicas económicas, sociais e culturais neste território.-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Conclusão:-----
Decorrido o período proposto para a discussão pública e obtido o parecer favorável do grupo de trabalho da Assembleia Municipal, com a área do urbanismo; -----
Propõe-se a que a Câmara nos termos do artigo 17.º do RJRU: -----
- Delibere aprovar a proposta da Estratégia de Reabilitação Urbana [ERU] do Núcleo Histórico e Envolvente da Vila de Mértola e a definição da correspondente Operação de Reabilitação Urbana [ORU]. -----
- Delibere sobre, remeter o respetivo projeto de Estratégia de Reabilitação Urbana [ERU], à Assembleia Municipal, para aprovação.” -----
----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta da Estratégia de Reabilitação Urbana [ERU] do Núcleo Histórico e Envolvente da Vila de Mértola e a definição da correspondente Operação de Reabilitação Urbana [ORU], e remeteu o projeto à Assembleia Municipal para deliberação. -----

8.- FUNCIONÁRIOS E AGENTES: -----
8.1. - PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÕES JURÍDICAS DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE QUATRO POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL: -----

----- Foi a proposta do Vereador com Competências Delegadas, de 8 junho, cujo teor de transcreve: -----

PROPOSTA

----- “Considerando que: -----
----- Dispõe o n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que os serviços da administração pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados nos respetivos mapas de pessoal. De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal; -----
----- A primeira alteração ao mapa de pessoal para o corrente ano, aprovada pela Assembleia Municipal em 28/02/2022 sob proposta da Câmara Municipal de 16/02/2022, contempla, vagos, a recrutar, identificados como necessidades permanentes, quatro postos de trabalho da carreira / categoria de Assistente Operacional, na área funcional de operador dos sistemas de tratamento de águas de abastecimento e residuais; -----
----- Se verifica a necessidade de prover esses postos de trabalho, uma vez que o serviço tem vindo a ser prestado mediante aquisição de serviços; -----
----- Na Câmara Municipal não estão constituídas reservas de recrutamento; -----
----- Da consulta prévia à CIMBAL, veio a mesma informar que não está constituída junto daquela Comunidade Intermunicipal a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA);-----
----- De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. (...) Nos termos do

artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento.”; -----

----- O orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2022 prevê os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal para o presente ano e para os quais se preveja recrutamento, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP; -----

----- Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, por força do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a autorização de abertura de procedimentos concursais compete à Câmara Municipal; -----

----- O n.º 4 do art.º 30.º da LTFP, prevê que o órgão ou serviço pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público. -----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1.- Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público, através da celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um prazo de apresentação de candidaturas de dez dias úteis, para provimento de quatro postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, na área funcional de operador dos sistemas de tratamento de águas de abastecimento e residuais, previstos, a recrutar, no mapa de pessoal para 2022, com afetação ao Serviço de Ambiente e Serviços Urbanos da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais; -----

2.- Autorizar, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal, a realização de procedimento a que possam concorrer indivíduos com e sem vínculo de emprego público, ao abrigo do disposto no n.º 4 do art.º 30.º da LTFP considerando a possível dificuldade de recrutamento, para os postos de trabalho indicados, de entre trabalhadores providos por tempo indeterminado.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar:-----

- A abertura de procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público, através da celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um prazo de apresentação de candidaturas de dez dias úteis, para provimento de quatro postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, na área funcional de operador dos sistemas de tratamento de águas de abastecimento e residuais, previstos, a recrutar, no mapa de pessoal para 2022, com afetação ao Serviço de Ambiente e Serviços Urbanos da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais; -----

- A autorização, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal, a realização de procedimento a que possam concorrer indivíduos com e sem vínculo de emprego público, ao abrigo do disposto no n.º 4 do art.º 30.º da LTFP considerando a possível dificuldade de recrutamento, para os postos de trabalho indicados, de entre trabalhadores providos por tempo indeterminado.”-----

9.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

9.1. - TERCEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2022:-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e alínea a) e no nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de 3ª Revisão ao Orçamento Municipal para 2022.-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar 3ª Revisão ao Orçamento Municipal para 2022 e remeter o processo para aprovação da Assembleia Municipal. -----

9.2. - TERCEIRA REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2022: ----

----- Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e alínea a) e no nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de 3ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2022. -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar 3ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2022 e remeter o processo para aprovação da Assembleia Municipal. -----

9.3. - QUINTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2022 - RATIFICAÇÃO:-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a 5ª alteração ao orçamento municipal para 2022. -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a 5ª Alteração ao Orçamento Municipal para 2022. -----

9.4. - QUINTA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2022 - RATIFICAÇÃO:-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a 5ª alteração às GOP para 2022 e anos seguintes. -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a 5ª Alteração às Grandes Opções do Plano para 2022.-----

9.5. - SEXTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2022: -----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para aprovação a 6ª alteração ao orçamento municipal para 2022. -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a 6ª Alteração ao Orçamento Municipal para 2022. -----

9.6. - SEXTA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2022: -----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para aprovação a 6ª alteração às GOP para 2022 e anos seguintes. -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a 6ª Alteração às Grandes Opções do Plano para 2022.-----

9.7. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº61/2021 – FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAL DE LIMPEZA – RESCISÃO DE CONTRATO: -----

----- Foi presente a informação do Serviço de Aprovisionamento nº 585/2022, de 6 junho, cujo teor de transcreve: -----

----- "Na sequência do procedimento realizado de Fornecimento Contínuo de Material de Limpeza, o Município de Mértola e a empresa Falquímica Unipessoal, Lda. celebraram em 29 de setembro de 2021, o contrato de Fornecimento Contínuo de Material de Limpeza pelo período de Um Ano. -----

No decurso da execução deste contrato, a empresa Falquímica Unipessoal, Lda. informa através do email do dia 5 de junho de 2022, o aumento do preço dos

materiais de limpeza como resultado do aumento do preço dos combustíveis e da energia. -----

Considerando que nos termos do artigo 300.º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar a revisão de preços, uma vez que o caderno de encargos não considerou esta hipótese. -----

Face ao exposto e uma vez que o referido contrato termina em 8 de setembro de 2022, propõe-se a sua revogação através de acordo entre as partes, conforme Minuta em anexo. -----

Propõe-se a aprovação da Minuta do Acordo de Revogação. -----

Considerando que se trata de compromisso plurianual, solicita-se que a Câmara Municipal, ao abrigo da delegação de competência dada pela Assembleia Municipal em reunião de 23 de novembro de 2021, aprove a presente proposta e a Minuta do Acordo de Revogação.”-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta de revogação e a minuta do Acordo de Revogação. -----

9.8. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 89/2019 – FORNECIMENTO CONTÍNUO DE AREIAS – RESCISÃO DE CONTRATO - RATIFICAÇÃO: -----

----- Foi presente a informação do Serviço de Aprovisionamento nº 570/2022, de 7 junho, cujo teor de transcreve: -----

----- “Na sequência do procedimento realizado de Fornecimento Contínuo de Areias, o Município de Mértola e a empresa Burgausado – Areias e Gravilhas de Santa Margarida do Sado, Lda. celebraram em 15 de maio de 2020, o contrato de Fornecimento Contínuo de Areias pelo período de Três Anos. -----

No decurso da execução deste contrato, a empresa Burgausado – Areias e Gravilhas de Santa Margarida do Sado, Lda. informa através do email do dia 28 de abril de 2022, o aumento do preço da areia como resultado do preço dos combustíveis. -----

Neste sentido foi solicitado à empresa Burgausado – Areias e Gravilhas de Santa Margarida do Sado, Lda. e ao outro concorrente admitido na Consulta Prévia, o preço atualizado da areia, conforme se apresenta nos anexos, para concluir se o aumento está de acordo com a tendência do mercado, de modo a fundamentar a decisão. -----

Da consulta realizada apenas apresenta preço a empresa Burgausado – Areias e Gravilhas de Santa Margarida do Sado, Lda. que refere que os novos preços a praticar são os seguintes: -----

- Areia fina crivada 0/2 do Pisão: 4,25 € / ton. -----

- Areia fina para Valas do Pisão: 3,25 € / ton. -----

Refere ainda que as condições dos preços apresentados são as seguintes: -----

- Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias, salvo se houver variação do preço de combustível superior a 5%. -----

- Sempre que se verifique variação do preço do combustível igual ou superior a 5%, o preço será revisível em função de fórmula apresentada. -----

Face à análise da proposta apresentada, entende-se não estarem reunidas as condições necessárias para a manutenção do contrato, uma vez que o contrato está em vigor até 14 de maio de 2023 e os novos preços apresentados têm validade de 30 dias, podendo ser alterados em função do preço do combustível. -----

Considerando que nos termos do artigo 300.º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar a revisão de preços, uma vez que o caderno de encargos não considerou esta hipótese. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Face ao exposto, propõe-se a revogação do contrato identificado através de acordo entre as partes, conforme Minuta em anexo.-----

Propõe-se a aprovação da Minuta do Acordo de Revogação. -----

Considerando que se trata de compromisso plurianual, solicita-se que a Câmara Municipal, ao abrigo da delegação de competência dada pela Assembleia Municipal em reunião de 23 de novembro de 2021, ratifique o despacho do Sr. Presidente do dia 9 de maio de 2022, constante do Mydoc E 2649, que se anexa e a Minuta do Acordo de Revogação.” -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente com a revogação do contrato identificado através do acordo entre as duas partes, bem como a minuta do Acordo de Revogação.-----

9.9. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 90/2021 – CONSULTA PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE RAÇÃO HÚMIDA PARA CÃES E GATOS DO CANIL MUNICIPAL COM CENTRO DE HOSPEDAGEM, PELO PERÍODO DE DOIS ANOS – ADENDA AO CONTRATO – RATIFICAÇÃO:-----

----- Foi presente a informação do Serviço de Aprovisionamento nº 594/2022, de 7 junho, cujo teor de transcreve: -----

----- “Na sequência do procedimento realizado de Aquisição de Ração Húmida para Cães e Gatos do Canil Municipal com Centro de Hospedagem, pelo período de dois anos o Município de Mértola e a Cooperativa Agrícola do Guadiana, CRL, celebraram em 25 de fevereiro de 2022, o contrato de Aquisição de Bens – de Ração Húmida para Cães e Gatos do Canil Municipal com Centro de Hospedagem, pelo período de dois anos. -----

No decurso da execução deste contrato, a Cooperativa Agrícola do Guadiana, CRL, informa através do email do dia 4 de maio de 2022, o aumento do preço da ração como resultado da atual conjuntura, decorrente da crise económica, pandémica e de segurança mundial.-----

Considerando que a Cooperativa Agrícola do Guadiana, CRL apresentou declaração de garantia de preço durante o período de contrato, nos termos do artigo 300.º do Código dos Contratos Públicos não há lugar a revisão de preços, uma vez que o caderno de encargos não considerou esta hipótese. -----

Neste sentido foi solicitado à Cooperativa Agrícola do Guadiana, CRL e ao concorrente excluído na Consulta Prévia, o preço atualizado da ração (Sacos de ração para cães adultos – produto com maior relevância no total do contrato), conforme se apresenta nos anexos, para concluir se o aumento está de acordo com a tendência do mercado, de modo a fundamentar a decisão. -----

Da consulta realizada verifica-se que o preço mais baixo é o da Cooperativa Agrícola do Guadiana, CRL.-----

Face ao exposto, o Sr. Presidente da Câmara aprovou em 2 de junho de 2022 a proposta apresentada pelos serviços para a adenda ao valor do contrato, com fundamento na alínea b), do artigo 312.º do CCP, ou seja, na “alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes tenham fundado a decisão de contratar, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato”, fazer uma modificação objetiva ao contrato, com o limite de 50% do valor contratual (alínea b), do n.º3 do artigo 313.º do CCP). -----

A modificação objetiva do contrato reveste a forma de contrato/adenda ao contrato (alínea a), do n.º1, do artigo 311.º do CCP).-----

Mais se informa que o valor global correspondente à atualização do valor do contrato é de 22.220,20 € (Vinte e dois mil e duzentos e vinte euros e vinte

cêntimos), a que acresce Iva à taxa legal, pelo que o valor a corrigir é de 1.742,85 €, valor já com iva e que se encontra devidamente cabimentado e comprometido em 7 de junho de 2022, conforme se anexa. -----

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à ratificação do Despacho do Sr. Presidente e da Minuta de Adenda ao Contrato.” -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente com a adenda ao contrato, bem como a minuta da Adenda ao Contrato. -----

10.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:-----

10.1. - MÉRTOLA CUP 2022 – RATIFICAÇÃO:-----

----- Foi presente a informação da DCPD nº 2732/2022, de 9 de maio, cujo teor de transcreve: -----

----- “Tendo em conta que a Pureland, Lda., empresa de animação turística se propõe organizar nos dias 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 17,18,19, 22, 24, 25, 26 de junho e 1, 2, 3, 8, 9 e 10 de julho mais uma edição do Torneio de Futebol para as camadas jovens denominado Mértola Cup; Considerando a importância que este Torneio tem vindo a ter, não apenas no campo desportivo, mas igualmente ao nível da dinamização da economia local, sobretudo ao nível do alojamento e restauração; Que esta iniciativa tem promovido Mértola do ponto de vista da qualidade organizativa de eventos desportivos com algum relevo a nível nacional; Refira-se que a promoção turística de Mértola tem beneficiado com a dinâmica desta iniciativa, reconhecendo-se o seu mérito e importância para o desenvolvimento do concelho; De referir que os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto atento o disposto no art. 23.º n. 2 al. f) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual; Compete à câmara municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município (...)” – atento o disposto no art.33.º n. 1 al. u) da Lei supra mencionada pelo que se propõe que a autarquia colabore na organização deste torneio (Mértola Cup 2022) nos termos do protocolo que junto se anexa. Neste seguimento e dada a proximidade do evento, propõe-se que o referido protocolo seja objeto de ratificação em próxima reunião de Câmara (atento o disposto no art.35.º nº3 da lei 75/2013 de 12/09 na s/redação atual).”-----

Protocolo de Colaboração

Entre -----

O **Município de Mértola**, pessoa coletiva n. 503279765, com sede na Praça Luís de Camões, em Mértola, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário José Santos Tomé, atenta a alínea a) do n. 1 do art.35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e adiante designado de Município; -----

E -----

Pureland - Lda., pessoa coletiva n.º 510225950, com sede em Monte Fernandes – Caixa Postal 2842, 7750-313 Mértola, neste ato representado pelo seu gerente, Bruno Filipe Barreira da Costa, com NIF 212249878, residente em Monte Fernandes – Caixa Postal 2842, 7750-313 Mértola, com o RNAAT de Turismo de Portugal nº 98/2012, e adiante designado de Pureland; -----

Considerando que: -----

- Os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto atento o disposto no art.23.º n. 2 al. f) da Lei supramencionada; -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

- Compete à câmara municipal "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município (...)” – art.33.º n. 1 al. u) da Lei supra; -----
 - A Pureland, Lda. nos últimos anos tem realizado o torneio de futebol “Mértolacup” que tem tido bastante aceitação junto dos clubes de futebol que formam camadas jovens e que decorre durante os fins-de-semana do mês de junho e julho, atividade que em cada fim-de-semana envolve equipas de todo o país; -----
 - O Município reconhece o impacto desde torneio no concelho quer em termos de dinamização/divulgação turística com reflexos na economia local (visíveis na hotelaria e restauração); -----
- É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira (objeto)

O presente protocolo visa a formalização da colaboração do município ao evento “Mértolacup” através da cedência de instalações municipais e utilização de material.

Cláusula Segunda (Obrigações do Município)

- No âmbito do presente protocolo, cabe ao Município: -----
1. Disponibilizar pessoal: o funcionário que presta apoio ao Campo de futebol e dois funcionários para prestar apoio no refeitório do CAS nas datas em que decorrer o torneio; -----
 2. Ceder o Campo de Futebol Municipal, as instalações da cozinha do CAS, salas de aulas, sala de refeições e refeitório do Agrupamento Escolas de Mértola e o Pavilhão Desportivo Municipal nas datas em que decorrer o torneio; -----
 3. Apoio ao transporte de atletas entre o Campo de Futebol e a Escola EB 2,3 de acordo com o calendário anexo; -----
 4. Disponibilizar os equipamentos móveis discriminados no anexo 1. -----
 5. Disponibilizar a impressão do material de apoio ao torneio. -----

Cláusula Terceira (Obrigações da Pureland)

- No âmbito do presente protocolo, cabe à Pureland: -----
1. Aquisição de todos os materiais e equipamentos necessários à organização do torneio; -----
 2. Montagem e desmontagem dos equipamentos cedidos pela autarquia; -----
 3. Proceder à contratação dos árbitros e pessoal assistente para a realização dos jogos; -----
 4. Atribuir gratuidade na inscrição a uma equipa do Clube de Futebol Guadiana em cada torneio; -----
 5. Divulgar o apoio da autarquia em todos os materiais promocionais do Mértola Cup; -----
 6. Proceder à elaboração e entrega de um relatório final acerca do torneio. -----

Cláusula Quarta (Comparticipação Financeira)

O Município colabora com a Pureland através da cedência de instalações, pessoal e material cuja estimativa de custos equivale a uma participação financeira no montante de 7.000 € (sete mil euros). -----

Clausula Quinta (Vigência)

1.O presente protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e termina em 15 de julho de 2022, prazo não renovável. -----

2.Durante a sua vigência poderão ser introduzidas alterações, as quais serão efetuadas mediante expresse acordo mútuo e após a sua formalização, passarão a fazer parte integrante do presente Protocolo.-----

Cláusula Sexta (Resolução de conflitos)

Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por acordo entre as partes contraentes até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas disposições legais que se encontrem em vigor. -----

----- O Sr. Presidente referiu que a Câmara Municipal tem atenção ao evento e optou pela parceria público-privada, porque tem a noção do impacto na economia local na sua globalidade. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, ratificar a assinatura do protocolo de colaboração acima transcrito. -----

10.2. - INFORMAÇÃO TÉCNICA - INICIATIVA CURSOS DE VERÃO 2022 – INTEGRAÇÃO DE ALUNOS: -----

----- Foi presente a informação da DESDS nº 612/2022, de 9 de junho, cujo teor de transcreve: -----

----- “O termino do 3º ciclo é uma etapa importante na vida escolar de qualquer jovem, uma vez que é altura de escolher o percurso académico futuro e que, de alguma forma, está relacionado com o futuro profissional. -----

De modo a apoiar os jovens nas diversas áreas de ensino existentes, os cursos de verão, são momentos importantes para que tomem contacto com outras realidades, com as diversas áreas de ensino e saídas profissionais de cada uma delas, que serão seguramente uma mais valia no processo de escolha vocacional do seu percurso escolar, no ensino superior, para além disso têm a possibilidade de conhecer e interagir com jovens de todo o país, proporcionando-lhes uma experiência única e enriquecedora. -----

Face ao exposto, considera-se que a integração de alguns jovens do nosso concelho, neste tipo de programas, seja uma experiência única, para que possam contactar com essa realidade. -----

Tendo em consideração a sua importância, informo que 50 alunos efetuaram a inscrição no programa – cursos de verão – edição 2022, sendo: -----

- 42 alunos – Universidade do Algarve; -----

- 08 alunos – Universidade de Coimbra. -----

Tendo em consideração que todos reúnem condições de participação e que integraram as vagas disponíveis nas Universidades, proponho que a autarquia os admita e suporte os custos previstos, de acordo com as normas de participação definidas: -----

O custo imediato para a autarquia é de 10 160,00€, sendo:-----

Para a Universidade do Algarve: 8 400,00€-----

Para a Universidade de Coimbra: 1 760,00€-----

Embora se verifique a contribuição, por parte dos jovens, no valor de 5 080,00€”---

----- O Sr. Presidente referiu que a Câmara Municipal dá um apoio continuo numa lógica de ajudar os jovens a definir o seu percurso académico e consequentemente de vida e proporcionar novas experiências.

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a admissão dos jovens inscritos, bem como os encargos inerentes às mesmas, de acordo com as normas de participação anexas ao processo. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

10.3. - PASSEIO DE BARCO 2022:

----- Foi presente a informação da DESDS nº 616/2022, de 9 de junho, cujo teor de transcreve:-----

----- "O Passeio de Barco, destinado a Reformados/as, Pensionistas e Idosos/as residentes no concelho de Mértola, é uma iniciativa que se vem concretizando há vários anos, sempre do agrado deste público. Para muitos, as únicas saídas fora do local de residência são as proporcionadas pelas atividades dinamizadas pela Câmara Municipal e Juntas de Freguesia, motivo pelo qual esta iniciativa merece o melhor acolhimento por parte dos/as idosos/as.-----

Atendendo ao interesse demonstrado em anos anteriores, prevê-se um número de participantes de cerca de 400 pessoas. Com este número de participantes torna-se necessário que a mesma decorra em dois dias, em data a definir.-----

O percurso será efetuado pela Ria Formosa e os custos previsíveis são de 15 380,00€, sendo 4.400,00€ para o aluguer do Barco, 8.800 € para aquisição de refeições, 1.500,00€ para aluguer de autocarros e 680,00€ para animação musical. Tendo em consideração o custo da iniciativa, propõe-se que os participantes participem com um valor de 12,00€, com desconto de 50% para os beneficiários do Cartão Social do município."-----

----- O Sr. Presidente referiu que se trata de uma estratégia definida há muito e é mais do que um evento social, trata-se de uma estratégia de promoção do envelhecimento ativo.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar as propostas contidas na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes às mesmas.-----

11.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:

11.1. - LOTE I25 – RUA DE S. DOMINGOS – MINA DE S. DOMINGOS – MARIA MARTINS CORREIA MONTEIRO – PRORROGAÇÃO PRAZO:

----- Do processo faz parte o parecer do GJFM, cujo teor se transcreve:-----

-----"A requerente celebrou contrato promessa de compra e venda do referido lote em 28.01.2019, contudo a transmissão do prédio visado ficou condicionada à reposição da legalidade urbanística. A requerente deu entrada no processo de obras nº31/2019 que se encontra em apreciação na DOTAU (foram solicitados mais elementos cuja entrega se aguarda). Refira-se que por deliberação de Câmara Municipal de 12.01.2022 concedera-se prorrogação de prazo por mais 6 meses, prazo ainda em curso. Face ao exposto e s.m.e propõe-se que a câmara municipal delibere sobre a prorrogação do prazo por mais seis meses para a celebração da escritura de modo a que a requerente possa proceder à regularização da situação."-----

----- Despacho do Vereador com Competências delegadas:-----

----- "À próxima reunião de Câmara para deliberação."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, aprovou por unanimidade a prorrogação do prazo por mais seis meses para a celebração da escritura, conforme proposto na informação acima transcrita.-----

11.2. - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – CONSTRUÇÃO DE UM QUARTO E CASA-DE-BANHO:

----- Foi presente a informação do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde nº 602/2022, de 8 de junho, cujo teor se transcreve:-----

----- "Após receção e análise do processo para construção de um quarto e de uma casa-de-banho, os serviços da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos

Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alínea c e d).-- Assim, vem o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), com IVA incluído, para a construção de um quarto e de uma casa-de-banho.-----

A atribuição do subsídio proposto será entregue à requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor total (750,00€), sendo que o correspondente aos restantes 50% será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, após a vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rúbrica 0102/080802 – GOP: 2002/119-1 (cabimento nº 30295/2022, de 9 junho).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, aprovou por unanimidade a atribuição do subsidio conforme proposto na informação acima transcrita. -----

12.- DIVERSOS:-----

12.1. - CONCESSÃO DE CANOAS E GAIVOTAS: -----

----- Foi presente a informação DCPD nº 589/2022, de 7 de junho, cujo teor se transcreve: -----

----- “Considerando que:-----

- A época balnear se iniciou no dia 1 de junho e terminará a 15 de setembro; -----

- Desde alguns anos a esta parte o município tem concessionado/contratualizado canoas e gaivotas para a praia fluvial, visto que a prestação deste serviço é uma mais valia para quem frequenta a praia;-----

- Os constrangimentos de representação existentes na empresa La Sabina inviabilizaram a abertura de concurso de concessão das canoas e gaivotas em tempo útil; -----

- O Município dispõe de atribuições no domínio: “Tempos livres e desporto” (al. f) n.º 2 do art.23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro na s/redação atual);-----

Face ao exposto, propõe-se que se celebre ajuste direto com o último concessionário que prestou este serviço na praia fluvial mantendo-se o mesmo valor do ano transato, ou seja, 850€ mensais, com início na data da celebração do contrato.” -----

----- O Sr. Presidente informou que o processo foi verificado pelos serviços jurídicos, e que tem enquadramento legal, tendo de ser feito desta forma, tendo em conta os constrangimentos de representação existentes na La Sabina.

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta contida na informação acima transcrita.-----

12.2. - PROGRAMA DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIO DE JOVENS E DESEMPREGADOS DE LONGA DURAÇÃO – ABERTURA DE VAGAS:-----

----- Foi presente a informação do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde nº 604/2022, de 8 de junho, cujo teor se transcreve: -----

----- “No âmbito do Regulamento do Programa de Ocupação Municipal temporário de Jovens e Desempregados de Longa Duração, pretende esta autarquia abrir nova candidatura para o ano de 2021/2022, tal como é referido no artigo 8º nº 4 (Desempregados de Longa Duração) e Art.7º (Desempregados Jovens), “A Câmara Municipal de Mértola fixará, anualmente, o número máximo de cidadãos/ãs a admitir no programa do respetivo ano”, tal como o valor da bolsa a atribuir conforme o Art.º 14 Nº1 b) “ bolsa mensal de montante a definir por deliberação da



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal, valor este que poderá ser atualizado sempre que o executivo assim o entenda".-----

Esta necessidade surge devido ao elevado número de desempregados que demonstram interesse em integrar o programa, tendo também por base o nosso objetivo de combater a inatividade no período de desemprego.-----

Sugerimos que sejam disponibilizadas 50 vagas para a realização de dois programas (não tendo necessariamente os programas de serem constituídos por 25 vagas cada). Os inscritos serão chamados consoante a necessidade do município e de acordo com o seu perfil e interesse.-----

Estimativa de Custos total – 50 vagas – 99.000,00€ -----

Ano 2022 (corresponde a 6 meses) julho a dezembro -----

330.00€ * 50 = 16.500.00€ * 6 = 99.000.00€" -----

----- A rubrica orçamental respetiva 0102/040802 Ação 232 2013/6-1 dispõe atualmente de um saldo de 23.454€ insuficiente para fazer face aos encargos com esta nova edição do programa. Contudo, em simultâneo com a aprovação desta proposta será presente a reunião de Câmara a 6ª alteração ao orçamento que contempla o reforço desta ação, pelo que, caso seja essa a decisão o processo poderá ser presente á próxima reunião de Câmara para aprovação."-----

----- O Sr. Presidente referiu que normalmente as vagas para os programas ocupacionais são abertas mais tarde, mas tendo em conta as necessidades dos serviços durante o período de verão, foi decidido abrir mais cedo, proporcionando oportunidades de empregos aos desempregados.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a abertura das vagas conforme proposto, bem como os encargos inerentes às mesmas. -----

12.3. - PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA IIES - A COZINHA DA AVÓ - ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL - PAGAMENTO DE SUBSIDIO – RATIFICAÇÃO:-----

----- "Na sequência da informação da Responsável do GEACS de 31 de maio, que mereceu despacho favorável do Sr. Presidente do dia 01 de junho, o Serviço de Contabilidade procedeu ao pagamento do valor de 10.950,72€, valor que perfaz a totalidade do financiamento aprovado. -----

Assim, considerando que esta nova transferência diverge do cronograma financeiro do projeto, propõe-se a ratificação do despacho do Sr. Presidente, pela Câmara Municipal. Mais se esclarece que desta forma já foi paga a totalidade da participação Municipal, pelo que o projeto do ponto de vista financeiro se considera encerrado."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente.-----

13.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Encontrando-se público presente, o Sr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra à munícipe presente. ----

----- A Sr.ª Miraldina Seno apresentou os seguintes pontos: -----

- Apresentou congratulações ao executivo municipal pela aceitação da Transferência de Competências na Área Social, pois nos pequenos Concelhos, como é o caso de Mértola, quem melhor do que as Câmaras para conhecer de perto os problemas da população a nível social; -----

----- O Sr. Presidente agradeceu a presença da Sr.ª Miraldina Seno, pois é sempre importante a participação dos munícipes nas reuniões de Câmara, que questione e apresente problemas. -----

----- Relativamente à questão, o Município aceitou a transferência de competências, sendo que o mesmo tem vindo a ser distinguido inúmeras vezes com a bandeira da "Autarquia Familiarmente Responsável", que são indicadores do desempenho na área social. Relativamente à transferência de competências, referiu que na sua opinião, o Governo deveria transferir mais dinheiro, mas apesar da importância da componente financeira, não é isso o mais importante, mas sim ter a capacidade de melhorar a qualidade de vida dos munícipes e ao aceitar a transferência de competências, permite uma maior proximidade a quem precisa. ---

- Segundo informações que dispõe, a maioria dos PDM's estão desatualizados, correndo o risco de as localidades em questão não receberem financiamentos da Comunidade Europeia; -----

----- O Vereador António Cachoupo respondeu que de facto também leu a notícia do jornal Correio da Manhã que referia que existem cerca de 47% das Câmaras com os PDM's desatualizados. Relativamente a Mértola, a revisão do PDM está em curso, e os prazos definidos para a primeira reunião plenária presidida pela CCDRA e que junta todas as entidades que acompanham a revisão e que têm de dar parecer foram cumpridos, já tendo ocorrido a referida reunião, desenvolvendo-se agora os restantes trabalhos até final da revisão em curso. -----

- Solicitou esclarecimentos sobre as obras de reestruturação da ponte sobre a Ribeira de Oeiras. -----

----- O Vereador António Cachoupo respondeu que á poucos anos atrás houve obras de intervenção, com a reestruturação da ponte, nomeadamente o seu reforço estrutural. -----

14.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 17:40horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 17:45horas. -----

----- Sendo 17:45horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

15.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 17:50horas. -----

----- E eu, Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo
e assino. -----